



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS  
CNPJ/ME 29.720.595/0001-31**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 5 dias do mês de dezembro de 2022, às 14 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, administradora do **DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** (“Fundo”), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

**PRESEÇA:** Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando.

**ORDEM DO DIA:** 1) Deliberar em sede de Assembleia Geral Ordinária, sobre as demonstrações financeiras do Fundo apresentadas pela anterior administradora, relativas ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2021; 2) Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre: 2.1 Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: 2.1.1 atualização do endereço da Gestora do Fundo; 2.1.2 inclusão da redação dos parágrafos nono, décimo e décimo primeiro, no artigo 89; 2.1.3 Anexo I ao Regulamento “Definições”; 3) a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e 4) a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas, representando a totalidade das cotas emitidas em circulação, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

1) Em Assembleia Geral Ordinária: as demonstrações financeiras do Fundo foram entregues aos Cotistas que, conforme informado pelo Sr. Presidente, também encontravam-se disponíveis na sede da Administradora para exame. Após o exame, discussão e votação das contas do Fundo e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2021, apresentada na anterior administração do Fundo, os Cotistas aprovaram e ratificaram sem quaisquer ressalvas as referidas Demonstrações Financeiras do Fundo.

2) Em Assembleia Geral Extraordinária:

2.1 Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:

2.1.1 a atualização do endereço da Gestora do Fundo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, São Paulo – SP, CEP: 05419-001, conforme disposto no Regulamento anexo à presente Ata.



2.1.2 inclusão da redação dos parágrafos nono, décimo e décimo primeiro, no artigo 89 do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

*“Artigo 89 – [...]*

*(...)*

*Parágrafo Nono - As Cotas Subordinadas poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, observado o disposto neste Regulamento.*

*Parágrafo Décimo - Na hipótese prevista no anterior parágrafo nono, a Administradora deverá, no máximo, no terceiro dia útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas Seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização, nos termos do Regulamento.*

*Parágrafo Décimo Primeiro - Os titulares das Cotas Seniores em circulação, a partir da comunicação referida no parágrafo anterior, poderão requerer o resgate de suas cotas, o qual deverá ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das Cotas Subordinadas, sempre observados os termos, as condições e os procedimentos definidos no Regulamento. “*

2.1.3 Anexo I do Regulamento, nomeado “Definições”, que passará a vigorar conforme anexo ao Regulamento do Fundo, ora consolidado na presente Ata.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata (iv) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias no Regulamento e nos demais instrumentos do Fundo, em razão das deliberações acima aprovadas; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como, concordam e anuem que os cotistas que não puderem assinar de forma digital nesta data, poderão realizar as assinaturas em até três dias a contar da data da presente Assembleia.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Maria Antonietta Lumare

Secretária: \_\_\_\_\_  
Janice Elias de Moraes Orlando



**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



**ANEXO I**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO  
DO  
DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS  
CNPJ/ME 29.720.595/0001-31**